



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva-PR, 18 de abril de 2.017.

Ilustríssimo Senhor
Cláudio Virgentin
Diretor do Departamento de Licitação e Contratos
Secretaria Municipal de Administração

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos um Programa Educacional “O Diário Na Escola”. O projeto atenderá 400 alunos de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental do município de Marialva, que receberão 200 exemplares, um 1 jornal para cada 2 alunos, semanalmente, para desenvolvimento de atividades de leitura de escrita e cidadania em sala de aula. Além do recebimento dos exemplares, contaremos com quatro encontros pedagógicos de Formação Continuada a serem realizadas em Marialva, para os professores participantes do Programa “O Diário na Escola”, material entregue nos encontros (apostila), participação dos alunos em concursos Culturais, publicação de atividades desenvolvidas em sala de aula, veiculação semanal do brasão do município no jornal e em todas as ações do projeto e acesso ao O Diário versão online enquanto durar a assinatura impressa.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para o que for necessário. Na oportunidade, renovamos protestos de elevadas estima e consideração. Informações complementares, inclusive, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Educação.


JAQUELINE GUIMARÃES NABAS FERREIRA
DIRETORA GERAL DA EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 5.609/2017 – PUBLICADO EM 06/01/2017
SOLICITANTE





Proposta de parceria O Diário na Escola e Secretaria Municipal de Educação do Município de MARIALVA – 2017.

O projeto trabalha com 1 (um) jornal para cada 2 alunos, semanalmente, para desenvolvimento de atividades de leitura, escrita e cidadania em sala de aula.

Além do recebimento dos exemplares, a secretaria contará também com:

- **Quatro Encontros Pedagógicos de FORMAÇÃO CONTINUADA** (com certificação) a serem realizados em Marialva, para os professores participantes do Programa O Diário na Escola, não havendo necessidade de deslocamento dos profissionais à Maringá;
- Material (apostila) entregue nos Encontros de Capacitação aos professores;
- Participação dos alunos nos Concursos Culturais realizados anualmente;
- Publicação das ações educacionais e culturais do município no jornal O Diário, na coluna do Diário na Escola, e também em nossas redes sociais;
- Publicação de atividades desenvolvidas em sala de aula pelos professores e alunos participantes em nossa página no impresso, bem como em nossas redes sociais;
- Veiculação semanal do Brasão do município no jornal e em todas as ações do Programa;
- Acesso à versão online de O Diário – (enquanto durar a assinatura impressa inclusa nesta proposta).

O DIÁRIO
DO NORTE DO PARANÁ

odiario.com

44. 3221-6050

odiarionaescola@odiario.com
odiario.com/blogs/odiarionaescola

 /odiarionaescola



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000004

Ofício nº 68/2017
GAB

Marialva, 24 de abril de 2017

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 18 de abril de 2017, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000005

Ofício nº 68/2017
DC/bsm

Marialva, 24/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Desta

Em atenção ao ofício nº 68/2017, expedido por Vossa Senhoria em 24/04/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/04/2017, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. – 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. – 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Cordialmente,


Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000006

Parecer nº. 68/2017

Marialva, 24/04/2017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente a Aquisição do Programa “O Diário na Escola”, que atenderá 400 alunos de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, que receberão 200 exemplares, sendo 1 jornal a cada 2 alunos semanalmente e a assinatura impressa de 09 (nove) assinaturas diárias do respectivo jornal

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. – 1103 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. – 1104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/04/2017, o preço da aquisição do serviço importa em R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais)

Tendo em vista a hipótese *sub examinem* subsumir-se ao previsto no art. 25, da Lei 8.666/93, em decorrência de existir interesse especial nas publicações promovidas por esta Administração Municipal neste periódico, procedendo publicações concernentes a todos os atos oficiais do poder executivo municipal, conforme Lei Municipal nº. 1.973/98, sendo, portanto o órgão de publicação oficial do Município, nosso parecer é pela existência de hipótese legal da inexigibilidade de licitação, condicionada a demonstração de que os preços praticados são compatíveis com os preços de mercado..

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000007

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.123.397/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/1975
NOME EMPRESARIAL EDITORA CENTRAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MAUA	NÚMERO 1988	COMPLEMENTO	
CEP 87.050-020	BAIRRO/DISTRITO ZONA 09	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2017** às **10:45:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000008

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA CENTRAL LTDA
CNPJ: 76.123.397/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:15:11 do dia 16/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2017.

Código de controle da certidão: **D5BA.4DC3.34E6.98FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000009



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76123397/0001-70
Razão Social: EDITORA CENTRAL LTDA
Nome Fantasia: O DIARIO DO NORTE DO PARANA
Endereço: AV MAUA 1988 / VILA OPERARIA / MARINGA / PR / 87050-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2017 a 16/05/2017

Certificação Número: 2017041700495616193142

Informação obtida em 20/04/2017, às 10:39:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA CENTRAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.123.397/0001-70

Certidão nº: 127719536/2017

Expedição: 20/04/2017, às 10:43:52

Validade: 16/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA CENTRAL LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
76.123.397/0001-70, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000011

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, a favor da empresa EDITORA CENTRAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 76.123.397/0001-70, para a Aquisição do Programa O Diário na Escola, sendo o fornecimento de 01 (um) exemplar do jornal O Diário do Norte do Paraná semanal para cada 2 alunos devidamente cadastrados. O programa será executado em remessas semanais de 200 (duzentos) exemplares para 400 (quatrocentos) alunos do 4º e 5º ano juntamente com Formação Continuada para os professores participantes do Programa e 09 (nove) assinaturas diárias do respectivo jornal, até dezembro de 2017, às Escolas Municipais, totalizando o valor de R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais), face ao disposto no art.26 da Lei n.8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de abril de 2017.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal



000012

DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Classifidário

Marinã, Terça-feira, 25 de Abril de 2017 C5

OBJETO: Aquisição de Controle de Ponto Eletrônico Biométrico, compreendendo a instalação e fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais e treinamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 05/2017.

Assessor Municipal
Assessor Municipal

Assessor Municipal

Município de Astorga

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 450/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a redação da Portaria nº 42/2015, de 08/05/2015, alterada pela Portaria nº 469/2015, de 03/06/2015, que nomeou os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CNDPP, de Astorga, para condizê as seguintes alterações:

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Tatiane Marilda Aparecida Palato Estier

Suplente: Janaina Aguiar

Permanecerão redigidas as demais disposições da Portaria nº 42/2015, de 08 de maio de 2015, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE.

EDITADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 24 de abril de 2017.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

Ratifico a pretensão inexigibilidade, com fundamento no art. 23, caput, da Lei 8.669/93, a favor da empresa EDITORA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.76.123.997/0001-70, para a aquisição do Programa O Diário da Escola, sendo o fornecimento de 01 (um) exemplar do Programa O Diário da Escola, sendo o fornecimento de 200 (duzentos) exemplares para 400 (quatrocentos) alunos do 4º e 5º ano juntamente com Formação Continuada para os professores participantes do Programa e 09 (nove) assessorias diárias do respectivo jornal, até dezembro de 2017, às Escolas Municipais, totalizando o valor de R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 24 de abril de 2017.

Heitor Cesar Marialva
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 06.76.123.997/0001-70)
CONTRATADA: EDITORA CENTRAL LTDA (CNPJ Nº 06.76.123.997/0001-70)
OBJETO: Aquisição do Programa O Diário da Escola, sendo o fornecimento de 200 (duzentos) exemplares para 400 (quatrocentos) alunos do 4º e 5º ano juntamente com Formação Continuada para os professores participantes do Programa e 09 (nove) assessorias diárias do respectivo jornal, até dezembro de 2017, às Escolas Municipais, totalizando o valor de R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Heitor Cesar Marialva
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

ATPÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2017

EDITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA

licença

tributação

PROFESSORES DO COLÉGIO ESTADUAL

escola

direção

DIREÇÃO DA ESCOLA INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO
INDIVIDUAL - APAE DE FLORESTA

Baptista

Loes Maciel

DIREÇÃO DA ESCOLA INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO
INDIVIDUAL - APAE DE FLORESTA

escola

escola

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA

escola

escola

escola

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PAI DE FLORESTA

Sobrinho

Sancion

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA

escola

escola

O CONSELHO TUTELAR

O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

na Carreira

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Costa Carlos

escola

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

escola

escola

escolas como atribuições da Comissão

nas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação

entendimento das medidas estabelecidas pelo PME

atenuações ocorridas pelo PME



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 73/2017 - P.M.M.

000013

Termo de contrato que entre si celebram a O
MUNICÍPIO DE MARIALVA e a Empresa: **EDITORA
CENTRAL LTDA.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **EDITORA CENTRAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá, situada à AV. MAUA, 1988, Vila Operária, CNPJ/MF: sob nº 76.123.397/0001-70, representada pelo senhor: César Luiz de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 884.164.889-91 e RG nº 6.545.018-6, expedida pela SSP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade **"Inexigibilidade nº 9/2017"** - P.M.M., homologado em 24 de abril de 2017, que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 25 de julho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição do Programa "O Diário na Escola", que atenderá 400 alunos de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, que receberão 200 exemplares, sendo 1 jornal a cada 2 alunos semanalmente e a assinatura impressa de 09 (nove) assinaturas diárias do respectivo jornal, para desenvolvimento de atividade de leitura e escrita em sala de aula às seguintes escolas: 1) Escola Municipal Guiti Sato; 2) Escola Municipal Dr. Milton Tavares Paes; 3) Escola Municipal Maria dos Santos Severino; 4) Escola Municipal São Miguel do Cambuí; 5) Escola Rural Municipal Professor Gumercindo Lopes; 6) Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros; 7) Escola Municipal Nilo Peçanha; e 8) Escola Municipal José Garbugio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

Ficam sob total responsabilidade da CONTRATADA todo e qualquer defeitos ou vícios que possam surgir nas mercadorias objetos deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do que ora se contrata é R\$ 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais), não reajustável, em moeda corrente nacional, sendo que o pagamento será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais sem juros no valor de R\$ 2.620,00 (dois mil e seiscentos e vinte reais)

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

O Valor do que ora se contrata não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão as expensas de recurso próprio deste município sob a dotação orçamentária nº 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.39.00.00. - 1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000014

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

A Contratada se obriga a entregar os exemplares do jornal nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação, sendo que será executado em remessas semanais de 200 (duzentos) exemplares e 9 (nove) assinaturas diárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá prazo de duração até dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA

Em todo o material produzido ou publicado referente ao programa constará a logomarca do contratante.

A empresa será responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA

A abstenção por parte do município da utilização, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistem em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia deste mesmo direito ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLAUSULA DÉCIMA

O programa inclui ainda, quatro encontros pedagógicos de FORMAÇÃO CONTINUADA (com certificação) a serem realizados em Marialva, para os professores participantes do Programa O Diário na Escola, material (apostila) entregue nos Encontros de Capacitação aos professores, participação dos alunos nos Concursos Culturais, publicações das ações educacionais e culturais do município no jornal O Diário, na coluna do Diário na Escola, e também nas redes sociais, publicação de atividades desenvolvidas em sala de aula pelos professores e alunos participantes em página impressa do jornal, bem como nas redes sociais, veiculação semanal do Brasão do município no jornal e em todas as ações do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeita-se o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

Atrasos ou não entrega conforme consta deste contrato, acarretará multa de 2% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso;

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A contratada não poderá sub-empregar este serviço, objeto deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

Ao presente Contrato aplica-se os princípios legais nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marialva-Pr, para dirimir quaisquer questões jurídicas e extrajudiciais oriundas ao presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam ambas as partes o presente contrato, em 02 (duas) via de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



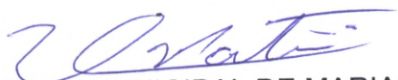


GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

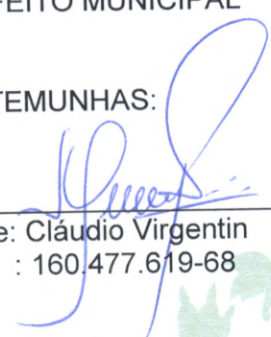
000015

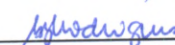
Município de Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em 24 de abril de 2017.

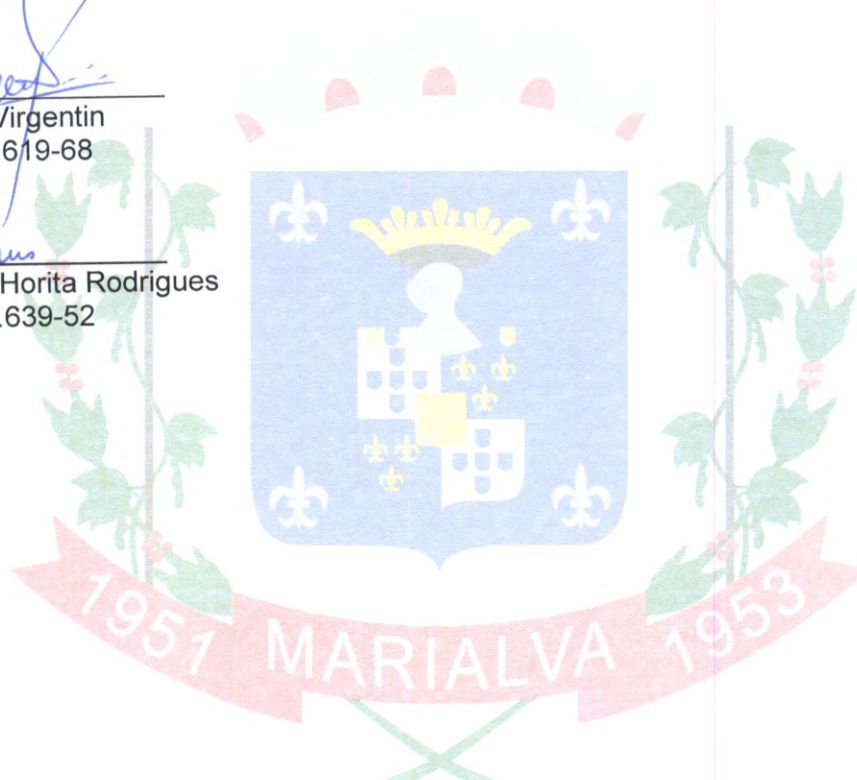

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL


EDITORA CENTRAL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68


Nome: Silvia Y. Horita Rodrigues
CPF : 034.878.639-52





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

000016

CONTRATO Nº: 73/2017

CONTRATANTE

: MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)

CONTRATADA

: EDITORA CENTRAL LTDA.. (CNPJ/MF: 76.123.397/0001-70)

OBJETO

: Aquisição do PROGRAMA O DIÁRIO NA ESCOLA, referente a remessas semanais de 200 (duzentos) exemplares e 9 (nove) assinaturas diárias às Escolas Municipais

REAJUSTE

: O valor do presente Contrato não sofrerá reajuste.

VALOR

: O valor do presente Contrato importa em 26.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais).

VIGÊNCIA

: Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LICITAÇÃO

: Inexigibilidade nº 9/2017

LEGISLAÇÃO

: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA

: 24 de abril de 2017



000017

MARIANO DO NORTE DO PARANÁ

classiário

Marinã, Terça-feira, 25 de Abril de 2017

C5

OBJETO: Aquisição de Controle de Ponto Eletrônico Biométrico, compreendendo a instalação e comissionamento de equipamentos, software, serviços, peças e treinamento.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 05/2017.

Por Executivo Municipal
assinado do Prefeito aos 20/04/2017.


Assessorado Frederico Figueira
Prefeito Municipal



Município de Astorga

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 450/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ALTERAR a redação da Portaria nº 421/2015, de 06/05/2015, alterada pela Portaria nº 452/2015, de 03/06/2015, que nomeou os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CNDPP de Astorga para exercer as seguintes atribuições:

REPRESENTANTES DE ORGÃOS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Marilda Aparecida Paulo Estier

Suplente: Janete Figueira

Para serem ratificadas, as demais disposições da Portaria nº 421/2015, de 06 de maio de 2015, não retificadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INELIGIBILIDADE Nº 09/2017

Ratifica a pretensão de ineligibilidade, com fundamento no art. 2º, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa EDITORA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.12.977/0001-70, para a realização do Programa O Dia do Norte do Paraná, sendo o comprometimento de 01 (um) exemplar do jornal O Dia do Norte do Paraná, sendo 2 (dois) exemplares de cada 2 (dois) dias de trabalho. O programa será executado em 2017, com a finalidade de 200 (duzentos) exemplares para 400 (quatrocentos) alunos do 4º e 5º ano, juntamente com Fortificação. Continuada para os professores participantes do Programa e 90 (noventa) assessorias distintas, para o respectivo jornal, até dezembro de 2017, na Escola Municipal, totalizando o valor de R\$ 25.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais), face ao disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publicar.

Edição da Prefeitura Municipal de Marialva, em 12 de abril de 2017.


Victor Cesar Martins
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 732/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ nº 17.122.800/0001-49)
CONTRATADA: EDITORA CENTRAL LTDA (CNPJ nº 06.12.977/0001-70)
OBJETO: 200 (duzentos) exemplares do jornal O Dia do Norte do Paraná, sendo 2 (dois) exemplares de cada 2 (dois) dias de trabalho. O programa será executado em 2017, com a finalidade de 200 (duzentos) exemplares para 400 (quatrocentos) alunos do 4º e 5º ano, juntamente com Fortificação. Continuada para os professores participantes do Programa e 90 (noventa) assessorias distintas, para o respectivo jornal, até dezembro de 2017, na Escola Municipal, totalizando o valor de R\$ 25.020,00 (vinte e seis mil e vinte reais), face ao disposto no art. 6º da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


Victor Cesar Martins
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

FEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Lucas

Manoel

PROFESSORES DO COLÉGIO ESTADUAL

Traci

Unad

DIREÇÃO DA ESCOLA INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - APAE DE FLORESTA

Bagista
Lopes Maciel

A DIREÇÃO DA ESCOLA INTEGRAÇÃO, EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - APAE DE FLORESTA

Ador

DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA

STA

e Souza

de Junior

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

VAL DE FLORESTA

Spolero

Sanches

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA

STA

Meneses

de Jesus

O CONSELHO TUTELAR

de

O DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

na

Carreira

O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Costa Carlos

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

lucas

estabelecidos como atribuições da Comissão

das estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação,

entendimento das mesmas estabelecidas pelo PME.

